Processo - TC/000059/2013
Interessados - Ministério Público do Estado de São Paulo/Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo e Prognum Informática S.A.
Assunto - Solicita a apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao Contrato 045/2007 (R$ 1.487.022,48), cujo objeto é a prestação de serviços de processamento de dados, fornecimento de recursos tecnológicos e consultoria, para gestão de, aproximadamente, 165.000 unidades habitacionais com contratos de financiamento, legislados ou não pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH, Fundo Municipal de Habitação – FMH e Assemelhados

3.023ª Sessão Ordinária

PETIÇÃO. MPESP. Verificação de possíveis irregularidades relacionadas ao contrato de prestação de serviços de processamento de dados, fornecimento de recursos tecnológicos e consultoria. Gestão de unidades habitacionais. COHAB-SP. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os processos TC/002940/2007 e TC/000059/2013 e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro JOÃO ANTONIO – Revisor, após vista que lhe fora concedida na 2.932ª S.O., ocasião em que Doutor Gabriel Valadão França, representando a empresa Prognum Informática S.A., proferiu sustentação oral, nos termos do artigo 164 do Regimento Interno desta Corte, bem como votou o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM – Relator. Referidos autos tiveram seu julgamento convertido em diligência, na 2.650ª e 2.709ª S.Os.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em determinar o envio de ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital – encaminhando cópia do relatório e voto do Relator, assim como do presente Acórdão dos autos do processo TC/002940/2007, em atenção ao Ofício 7578/2012 – PJPP-CAP 557/2012 – 10ª PJ – IC 557/2012.

Participaram do julgamento o Conselheiro JOÃO ANTONIO – Revisor e a Conselheira Substituta MILENA GIOVANNETTI.

Declarou-se impedido o Conselheiro DOMINGOS DISSEI, nos termos do artigo 177 do Regimento Interno deste Tribunal.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de fevereiro de 2019.

MAURÍCIO FARIA
No exercício da Presidência

ROBERTO BRAGUIM
Relator

/mfc

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____